



CO/TA-08.08/2024

PROCESSO SEI Nº 7010.2023/0004528-2

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08.001/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE UM PROJETO DE TRANSFORMAÇÃO E GESTÃO CULTURAL (CO-03.08/2023)

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425 – Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **JOHANN NOGUEIRA DANTAS**, portador da cédula de identidade RG. nº 38.019.322-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 561.964.155-49 e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **CARLOS ROBERTO RUAS JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.017.429-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 216.873.348-11.

CONTRATADA: ARTE DO CAMINHO – DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL LTDA-ME., com sede na Rua Amando Simões, nº 564, sala 101, bairro Centro, no Município de Igarapuá do Tietê, no Estado de São Paulo, CEP 17.350-041, inscrita no CNPJ sob o nº 43.636.524/0001-86, neste ato representada por seu Sócio, Sr. **DANIEL PORTILHO LUGÃO**, portador da CNH nº 04090967117-DETRAN/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.532.781-46.

Com fulcro no artigos 71 e 81, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.303/2016, as partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, ADITAR o Contrato CO-03.08/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente termo aditivo:

- a) A prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo CO-03.08/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 15/08/2024, com término em 14/08/2025;
- b) O acréscimo quantitativo de 38 (trinta e oito) horas de treinamento para transferência de conteúdo técnico sobre a metodologia BVC e Cultura, com base no resultado do diagnóstico de cultura com gestores, resultando no acréscimo quantitativo do objeto contratual, no valor de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**, correspondente a 9,83% (nove vírgula oitenta e três por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c) A inclusão de Cláusula Resolutiva, com aviso prévio de 10 (dez) dias de antecedência.

CLÁUSULA II – DA RESOLUÇÃO

2.1. Nos termos da alínea “c” do item 1.1, do presente Termo Aditivo, fica assegurado à PRODAM-SP o direito de rescindir o presente contrato. A rescisão prevista nesta cláusula deverá ser precedida de comunicação à CONTRATADA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP





CO/TA-08.08/2024

CLÁUSULA III – DO PREÇO

3.1. Em razão do acréscimo contratual, o valor total do Termo Aditivo para o período ora prorrogado passa a ser de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), conforme planilha financeira (doc. SEI nº 108325499).

CLÁUSULA IV – DA GARANTIA

4.1. Em observância à Cláusula V, item 5.1, do Contrato CO-03.08/2023, a CONTRATADA deverá adequar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de 15/08/2024, a garantia contratual, cujo valor é de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total previsto no item 3.1 deste instrumento.

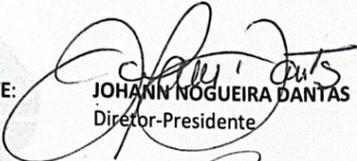
CLÁUSULA V – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento às demais cláusulas e condições do contrato original CO-03.08/2023 e demais alterações que não confrontem com o presente.

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

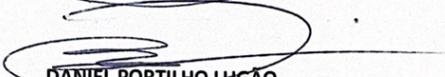
São Paulo, 13 de agosto de 2024.

CONTRATANTE:

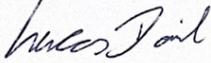

JOHANN NOGUEIRA DANTAS
Diretor-Presidente


CARLOS ROBERTO RUAS JUNIOR
Diretor de Administração e Finanças

CONTRATADA:


DANIEL PORTILHO LUGAÓ
Sócio

TESTEMUNHAS:

1. 

2.


MARCUS VINÍCIUS BORGES MARCICE
R.G.: 20.176.066-6

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP



/ProdamsP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.002/2023 - SEI Nº 7010.2022/0003764-4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, A PARTIR DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS, PLOTTERS E SCANNERS DE MESA A SEREM CONTRATADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO ON-SITE (INCLUINDO PEÇAS), ALÉM DO FORNECIMENTO DE INSUMOS (TONER, CILINDROS, FUSORES, PAPEL ETC.), CONTEMPLANDO DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTOQUE NAS UNIDADES PARA CUMPRIMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS E, POR FIM, SOLUÇÃO DE BILHETAGEM QUE PERMITA GESTÃO E MONITORAMENTO DE CONSUMO DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS, pelo período de 36 (trinta e seis) MESES. O Sr. Diretor de Administração e Finanças da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A., no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto Social, comunica a decisão de REVOGAR a licitação PE-02.002/2023 do processo acima referenciado, nos termos do Parecer Jurídico nº 238/2024 de 15/08/2024 e da 2290ª reunião de Diretoria ocorrida em 23/08/2024, ambos encartados no processo SEI nº 7010.2022/0003764-4, devido o tempo transcorrido entre a abertura do certame e o momento atual, e a consequente suspensão junto ao Tribunal de Contas do Município, tornando o prosseguimento desta contratação não conveniente ao interesse público. Registra-se, por fim, que a intenção de revogação foi devidamente publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, com a finalidade de conceder prazo para eventual exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme dispõe o §3º do artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/16, não tendo havido qualquer manifestação nesse sentido, o que foi devidamente certificado no processo.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[109266438](#)

Data de Publicação

28/08/2024

Documento: [109428637](#) | Impugnação (NP)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA "TELEFONICA BRASIL S/A" AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.001/2024 (COMPRAS.GOV 97001/2024) - OPERACIONALIZAÇÃO DO ACORDO GOOGLE PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBSCRIÇÃO DE SERVIÇOS DA TECNOLOGIA GOOGLE, COMPOSTO PELAS FAMÍLIAS I E II "GCP" E "WORKSPACE. Como pregoeiro designado para este certame, valendo-me da análise e manifestação da equipe de apoio financeira, quanto aos argumentos contidos na IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa "TELEFONICA BRASIL S/A", segue abaixo as razões de inconformismo e sua consequente apreciação. A impugnante se insurge sobre o item 8.5.3. do Edital, o qual determina: " 8.5.3. Apresentar no mínimo 2 (dois) indicadores dentre os 3 (três) listados abaixo, com resultado igual ou superior a 1 (um), cada: a) Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante <1b) Liquidez Geral = At. Circ.+ Realizável à LP / Pas. Circ. + Exigível a LP < 1c) Solvência Geral = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a LP < 1" Em breve síntese, afirma a Impugnante a exigência no item 8.5.3 do Edital mostra-se desproporcional para comprovação de boa situação financeira por meio de índices contábeis, na qual solicita reavaliação dos índices, sugerindo que seja ajustado da seguinte forma: "... no mínimo 1 (um) indicador dentre os 3 (três) listados, com resultado igual ou superior a 1 (um), cada". É a síntese do necessário. A impugnação foi recebida, tempestivamente, e no mérito, merece ser ACATADA, pelas razões a seguir aduzidas. Cabe elucidar que a necessidade de exigência de índices econômicos e financeiros, objetiva a avaliação da capacidade econômico-financeira de empresas que tenham o interesse em participar de certames da Administração Pública, salvaguardando-a de empresas aventureiras e sem responsabilidade ou respaldo financeiro, assegurando, assim, lastro suficiente à execução integral do contrato. O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM-SP, ao tratar do assunto em referência, versa em seu artigo 72, inciso II, alínea "b", que: "Art. 72. Para avaliar a capacidade econômica e financeira dos licitantes, o edital poderá exigir, conforme a complexidade e os riscos envolvidos na contratação, os seguintes documentos e informações: II - balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, por meio dos critérios abaixo, isolados ou cumulativamente: a) comprovação de patrimônio líquido ou capital social de até 10% (dez por cento) do valor final da proposta vencedora, por meio da apresentação do balanço patrimonial do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios; e b) comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, por meio de cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório

e devidamente justificados pela área competente, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados." O Regulamento em referência poderá ser consultado através do link https://colaborador.prodam.sp.gov.br/documents/d/portal-do-colaborador/regulamento_interno_licitacoes_contratos. Para a pretendida contratação, busca-se atingir o nicho de empresas com melhor capacidade econômico-financeira, maior competitividade de preços menor preço) e que atenda aos elementos técnicos do objeto da contratação, visando assegurar à Administração a segurança defendida pela legislação, aliada ao fato de trazer maior competitividade no certame. CONCLUSÃO Pelo exposto, e valendo-me da manifestação da equipe de apoio técnica e jurídica designada para o certame, decido ACATAR a presente IMPUGNAÇÃO, e consequentemente alterando as disposições contidas no item 8.5.3 do instrumento convocatório.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[109427941](#)

Data de Publicação

28/08/2024

Documento: [109430187](#) | Impugnação (NP)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA "TELMEX DO BRASIL S/A" AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.001/2024 (COMPRAS.GOV 97001/2024) - OPERACIONALIZAÇÃO DO ACORDO GOOGLE PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBSCRIÇÃO DE SERVIÇOS DA TECNOLOGIA GOOGLE, COMPOSTO PELAS FAMÍLIAS I E II "GCP" E "WORKSPACE. Como pregoeiro designado para este certame, valendo-me da análise e manifestação da equipe de apoio técnica, quanto aos argumentos contidos na IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa "TELMEX DO BRASIL S/A", segue abaixo as razões de inconformismo e sua consequente apreciação. A impugnante se insurge sobre os itens 9 alínea "b", 4.5 alínea "b" e 7 alíneas "a" e "d", todos do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Em breve síntese, afirma a Impugnante que as exigências aos itens supracitados atribuam, equivocadamente, responsabilidades à Contratada, uma vez que, são responsabilidades do fabricante Google, portanto, solicitando revisão e adequação do instrumento convocatório. É a síntese do necessário. A impugnação foi recebida, tempestivamente, e no mérito, merece ser ACATADA, pelas razões a seguir aduzidas. Inicialmente, é importante evidenciar que a análise dos critérios técnicos adotados no presente certame levou em conta as informações contidas no processo administrativo e a natureza do objeto licitado, considerando, inclusive, as características das empresas envolvidas com fornecimento de produtos e subscrição de serviços da tecnologia Google, composto pelas famílias I e II "GCP" e "WORKSPACE. Cabe também ressaltar o papel da PRODAM-SP, em atuar como provedora e integradora estratégica de soluções de TIC na gestão pública com foco no cidadão do município da cidade de São Paulo. Nesta competência, desenvolve soluções, integradas e com uso de multitecnologias, que emanam uma criticidade expressiva de alta disponibilidade. A pretendida solução inerente ao objeto desta licitação conta com operacionalização de produtos e serviços essenciais e de sustentação da operação do município, sendo assim, as especificações constantes no Termo de Referência visam atender às necessidades desta Administração, em conformidade com o Acordo Operacional firmado pela PRODAM-SP com a fabricante Google. Após análise das alegações encartadas na peça impugnatória da Telmex, restou constatada a necessidade de promover ajustes às especificações constantes nos itens 9 alínea "b", 4.5 alínea "b" e 7 alíneas "a" e "d", todos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, de modo que as atribuições por parte da futura Contratada e fabricante sejam delimitadas de acordo com suas competências e responsabilidades, contudo, salvaguardando a PRODAM-SP para que sejam atendidos os elementos técnicos do objeto da contratação. CONCLUSÃO Pelo exposto, e valendo-me da manifestação da equipe de apoio técnica designada para o certame, decido por ACATAR a presente IMPUGNAÇÃO, e consequentemente, alterar as disposições contidas nos itens 9 alínea "b", 4.5 alínea "b" e 7 alíneas "a" e "d", todos do Termo de Referência - Anexo I do instrumento convocatório.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[109429572](#)

Data de Publicação

28/08/2024

Documento: [109426798](#) | Retificação/Alteração (NP)

PRINCIPAL

Título do Documento a ser Retificado

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.001/2024 (Compras.gov 97001/2024) - SEI Nº 7010.2024/0005053-9 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ACORDO GOOGLE PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBSCRIÇÃO DE SERVIÇOS DA TECNOLOGIA GOOGLE, COMPOSTO PELAS FAMÍLIAS I E II "GCP" E "WORKSPACE".

Síntese (Texto do Despacho)

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.001/2024 (Compras.gov 97001/2024) - SEI Nº 7010.2024/0005053-9 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ACORDO GOOGLE PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBSCRIÇÃO DE SERVIÇOS DA TECNOLOGIA GOOGLE, COMPOSTO PELAS FAMÍLIAS I E II "GCP" E "WORKSPACE". O Pregoeiro designado pelos Srs. Diretor de Administração e Finanças e Diretor de Infraestrutura e Tecnologia da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A., para condução do Pregão Eletrônico em epígrafe, comunica que em razão de retificações realizadas nos documentos que integram referido pregão, em especial, nos itens 8.5.3 e 8.6.1 do Edital e nos itens 2.1, 4.5, 7 e 9 do Anexo I - Termo de Referência, além da exclusão do Anexo XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PARCERIA GOOGLE da versão anterior do Edital, passando a integrar como Anexo XI - ACORDO OPERACIONAL GOOGLE, a data de abertura da Sessão Pública foi alterada para 12/09/2024 às 10h00. Informamos que os demais itens dispostos no Edital permanecem inalterados.

Data de Publicação

28/08/2024

Arquivo (Número do Documento SEI)

[109420737](#)

GERÊNCIA JURÍDICA

Documento: [109375552](#) | Extrato de Aditamento (NP)

PRINCIPAL

Número do Contrato

CO/TA-08.08/2024

Contratado(a)

ARTE DO CAMINHO - DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL LTDA-ME

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF/CNPJ/RNE

43.636.524/0001-86

Data da Assinatura

13/08/2024

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO. TERMO DE ADITAMENTO Nº CO/TA-08.08/2024. PROCESSO SEI Nº 7010.2023/0004528-2. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08.001/2023. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 71 E 81, INCISO II, PARÁGRAFOS 1º E 2º, DA LEI Nº 13.303/2016. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: ARTE DO CAMINHO - DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL LTDA-ME (CNPJ: 43.636.524/0001-86). OBJETOS: (I) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CO-03.08/2023, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 15/08/2024, COM TÉRMINO EM 14/08/2025; (II) ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 38 (TRINTA E OITO) HORAS DE TREINAMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE CONTEÚDO TÉCNICO SOBRE A METODOLOGIA BVC E CULTURA, COM BASE NO RESULTADO DO DIAGNÓSTICO DE CULTURA COM GESTORES, RESULTANDO NO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATUAL, NO VALOR DE R\$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS), CORRESPONDENTE A 9,83% (NOVE VÍRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO

CONTRATO; (III) INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA, COM AVISO PRÉVIO DE 10 (DEZ) DIAS DE ANTECEDÊNCIA. VALOR: O VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO PARA O PERÍODO ORA PRORROGADO PASSA A SER DE R\$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS).

Data de Publicação

28/08/2024

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)[109372733](#)Documento: [109379738](#) | Outras (NP)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Extrato de Apostilamento de retificação de erro material em contrato

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO. APOSTILAMENTO Nº AP-21.08/2024 AO CONTRATO Nº CO-10.08/2024. PROCESSO SEI Nº 7010.2024/0004761-9. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.002/2024. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A. (CNPJ: 02.558.157/0135-74 - FILIAL). OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: RETIFICAÇÃO DO ITEM 4.1. DA CLÁUSULA IV DO CONTRATO CO-10.08/2024, PARA FAZER CONSTAR O QUE SEGUE: "4.1. O VALOR TOTAL ESTIMADO DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 65.145.780,80 (SESENTA E CINCO MILHÕES, CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS), VALOR ESSE RESULTANTE DA APLICAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE 4,75% (QUATRO VÍRGULA SETENTA E CINCO POR CENTO) AO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO".

Anexo I (Número do Documento SEI)[109361278](#)**Data de Publicação**

28/08/2024

São Paulo Urbanismo**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**Documento: [109341495](#) | Abertura (NP)**DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

DL 019/SP-URB/2024

Registro de preço

Não

Tipo

Menor preço

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

Aquisição de materiais

Objeto da licitação

Aquisição de unidades de armazenamento - SSD, a serem instalados em parte do parque de microcomputadores da SÃO PAULO URBANISMO - SPUrbanismo.

Processo

7810.2024/0001211-3

Local de execução

São Paulo - SP

Data da sessão

02/09/2024

Hora do sessão

08h00

Data da Publicação

27/08/2024

Texto do despacho

PROCESSO SEI Nº 7810.2024/0001211-3 OBJETO: : Aquisição de unidades de armazenamento - SSD, a serem instalados em parte do parque de microcomputadores da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, com o objetivo de melhorar a performance dos equipamentos já em uso., conforme especificações técnicas Termo de Referência - O fornecimento desta contratação será no CENTRO DE SÃO PAULO/SP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Global-DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: www.licitacoes-e.com.br. SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: www.licitacoes-e.com.br INÍCIO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 28/08/2024 - 08:00 LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 02/09/2024 - 08:00 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/09/2024 - 08:00 DATA E A HORA DA DISPUTA: 02/09/2024 - 08:15

Arquivo (Número do documento SEI)[109322134](#)**São Paulo Transporte S/A****GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS**Documento: [109398660](#) | Extrato de Compras (NP)**PRINCIPAL****Número do Contrato**

2024/0346-01-00

Contratado(a)

B & B ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

03643992000163

Data da Assinatura

26/07/2024

Prazo do Contrato

4

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

RESUMO DE CONTRATO REGISTRADO NA GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS - DA/SAM/GCA DA SÃO PAULO TRANSPORTE S/A CONTRATADA: B & B ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.Execução de serviços de reparos na fachada do Museu do Transporte Público Gaetano Ferolla da São Paulo Transporte S/AVALOR: R\$ 1.133.334,72 - base julho/2022PRAZO: 4 (quatro) meses, contados da emissão da Ordem de ServiçoREGISTRO: 2024/0346-01-00

Data de Publicação

28/08/2024

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)[109398034](#)Documento: [109397290](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)**PRINCIPAL****Número do Contrato**

2024/0261-01-00

Contratado(a)

INSTITUTO CONSULTING DO BRASIL - INTELIGÊNCIA EM PESQUISA LTDA.

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

12078030000108

Data da Assinatura

05/08/2024

Prazo do Contrato

6

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

RESUMO DE CONTRATO REGISTRADO NA GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS - DA/SAM/GCA DA SÃO PAULO TRANSPORTE S/A CONTRATADA: INSTITUTO CONSULTING DO BRASIL - INTELIGÊNCIA EM PESQUISA LTDA.Realização da supervisão técnica de coleta de dados presencial para a pesquisa de satisfação dos usuários do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de São Paulo - 2024 VALOR: R\$ 218.000,00 - base julho/2024PRAZO: 6 (seis) meses, contados da data de sua assinaturaREGISTRO: 2024/0261-01-00

Data de Publicação

28/08/2024

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)[109396555](#)Documento: [109394486](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)**PRINCIPAL****Número do Contrato**

2024/0263-01-00

Contratado(a)

PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA.

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

05389817000117

Data da Assinatura

07/08/2024

Prazo do Contrato

6

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

RESUMO DE CONTRATO REGISTRADO NA GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS - DA/SAM/GCA DA SÃO PAULO TRANSPORTE S/A CONTRATADA: PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA.Realização da coleta de dados presencial para a pesquisa de satisfação dos usuários do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de São Paulo - 2024 - lote 1 - Grupo EstruturalVALOR: R\$ 207.787,50 - base julho/2024PRAZO: 6 (seis) meses, contados da data de sua assinaturaREGISTRO: 2024/0263-01-00

Data de Publicação

28/08/2024

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)[109393907](#)Documento: [109395848](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)**PRINCIPAL****Número do Contrato**

2024/0263-02-00